



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A feira livre do centro do município de Goiana funcionará exclusivamente nos dias de sexta-feira e sábado.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da feira será das 05h00min às 17h00min, com montagem toda sexta-feira, até duas horas antes do início da feira, e desmontagem, obrigatoriamente, logo após o encerramento da feira, no sábado.

Art. 2º As feiras livres de Flexeiras e dos distritos de Tejucupapo e de Ponta de Pedras funcionarão exclusivamente nos sábados e domingos.

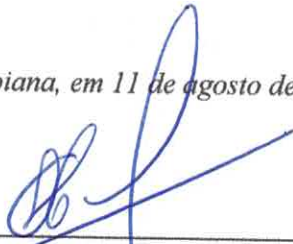
Parágrafo único. O horário de funcionamento da feira será das 05h00min às 17h00min, com montagem todo sábado, até duas horas antes do início da feira, e desmontagem, obrigatoriamente, logo após o encerramento da feira, no domingo.

Art. 3º A montagem e a desmontagem dos bancos de feira são de inteira responsabilidade dos feirantes, sendo permanentemente proibida a instalação dos bancos fora dos dias e horários especificados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços que estão autorizados a abrir será das 08h00min às 17h00min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 11 de agosto de 2020.



Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício